



SOBRAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, quinta-feira, 15 de fevereiro de 2018

Ano II, Nº 245

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 112/2018 – GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c ao disposto na Lei Municipal Nº 1607, de 02 de fevereiro de 2017, RESOLVE autorizar a cessão da servidora VAGNA BRITO DE LIMA, matrícula nº 15797, ocupante do cargo de provimento efetivo de PEB Classe D Ref. 2, da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com ônus e ressarcimento para a origem, conforme Decreto nº 32.185 de 04 de abril de 2017, para exercer cargo de provimento em comissão na SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO CEARÁ, a partir do dia 1º de fevereiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 09 de fevereiro de 2018. IVO FERREIRA GOMES - Prefeito do Município de Sobral.

SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2017 - SEFIN. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário do Orçamento e Finanças, o Sr. Ricardo Santos Teixeira. CONTRATADA: MAXIN QUALITTA COMÉRCIO LTDA, neste ato representado pelo Sra Maria Paula Sampaio Ribeiro Polgrymas. OBJETO: Futuras e eventuais aquisições de Material de Consumo (Expediente), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo I do Edital e na proposta da contratada. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Edital do Pregão Eletrônico nº 023/2017 e seus anexos, os preceitos do direito público e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. VALOR GLOBAL: R\$ 1.037,75 (mil e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos) DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Fabiane Dias Gomes. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando dia 15 de fevereiro de 2018 e findando em 15 de fevereiro de 2019. SIGNATÁRIOS: Ricardo Santos Teixeira - Secretário Municipal do Orçamento e Finanças e Maria Paula Sampaio Ribeiro Polgrymas – Representante da Contratada. Márcio Bruno Araújo e Silva – Assessor Jurídico da SEFIN.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2017 - SEFIN. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário do Orçamento e Finanças, o Sr. Ricardo Santos Teixeira. CONTRATADA: GIS MIUDEZAS LTDA – ME neste ato representado pelo Sr. Gisvaldo Cavalcante Prado. OBJETO: Futuras e eventuais aquisições de Material de Consumo (Higiene e Limpeza), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo I do Edital e na proposta da contratada. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Edital do Pregão Eletrônico nº 029/2017 e seus anexos, os preceitos do direito público e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. VALOR GLOBAL: R\$ 1.047,94 (Mil e quarenta e sete reais e noventa e quatro centavos) DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Fabiane Dias Gomes. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando dia 15 de fevereiro de 2018 e findando em 15 de fevereiro de 2019. SIGNATÁRIOS: Ricardo Santos Teixeira - Secretário Municipal do Orçamento e Finanças e Gisvaldo Cavalcante Prado – Representante da Contratada. Márcio Bruno Araújo e Silva – Assessor Jurídico da SEFIN.

SECRETARIA DA SEGURANÇA E CIDADANIA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Processo Nº P012259/2017 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2018 - SESEC. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 80 TERMINAIS TPH

900 E 01 SISTEMA AVL COM TECNOLOGIA TETRAPOL, DESTINADO A GUARDA MUNICIPAL DE SOBRAL. VALOR GLOBAL: €135.197,37 (cento e trinta e cinco mil, cento e noventa e sete euros e trinta e sete centavos) que convertido para REAL com cambio da data de 21/11/2017, totaliza ATUALMENTE a quantia de R\$ 517.075,86 (quinhentos e dezessete mil e setenta e cinco reais e oitenta e seis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0401.04.122.0113.1119.44905200. FONTE DE RECURSO: MUNICIPAL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25 Inciso I e Caput do Art. 26, da Lei 8.666/1993, e suas alterações. CONTRATADA: AIRBUS DS SLC, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 23.509.766/0001-00. RATIFICAÇÃO: Francisco Erlânio Matoso de Almeida, Secretário Municipal da Segurança e Cidadania. Sobra/ce, 15 de fevereiro de 2018.

SECRETARIA DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO

ATO Nº 077/2018 – SECOG - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, RESOLVE Conceder o desligamento por motivo de falecimento da MARGARIDA MARIA ALVES, Matrícula nº 3503, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo, falecida na data de 20 de janeiro de 2018, lotada na Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JUNIOR, em 24 de janeiro de 2018. IVO FERREIRA GOMES - Prefeito do Município de Sobral - SILVIA KATAOKA DE OLIVEIRA - Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão.

ATO Nº 111/2018-SECOG - A SECRETÁRIA DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência conferida pela alínea “d” do Art. 1º da Lei Municipal nº. 091 de 16 de janeiro de 1997, c/c a Lei Municipal Nº 1607 de 02 de fevereiro de 2017 e, tendo em vista o que consta no processo nº P006794/2017. . RESOLVE: Conceder nos termos do Art. 101, da Lei Municipal nº. 038 de 15 de dezembro de 1992, licença para tratar de assuntos particulares, sem remuneração, no período de 02(dois) anos, a (o) servidor (a) MARGARIDA MARIA FELIX ALBUQUERQUE PRADO, Matrícula 1366 – AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão deste Município, a partir de 03 de outubro de 2017 à 03 de outubro de 2019. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. PACO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 29 de janeiro de 2018. IVO FERREIRA GOMES - Prefeito do Município de Sobral - SILVIA KATAOKA DE OLIVEIRA - Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão.

PORTARIA Nº 07/2018 – SECOG - A SECRETÁRIA DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Decreto nº 1.708 de 23 de outubro de 2015 publicado no IOM nº 695 de 27 /10/2015 c/c o Art. 160 da Lei Municipal 038/92 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais, RESOLVE: Art. 1º - PRORROGAR nos termos do art. 169 da Lei 038/92, por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 04919/2017, instaurado por meio da Portaria nº 087/2017 – SECOG, de 14/12/2017, publicado no DOM nº 206 de 14/12/2017, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar através do ofício nº 024/2018 – CPAD, de 08 de fevereiro de 2018. Publique-se e cumpra-se. SECRETARIA DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO DO MUNICÍPIO, em 09 de fevereiro de 2018. SILVIA KATAOKA DE OLIVEIRA - Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão.



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho
Vice-Prefeita

David Gabriel Ferreira Duarte
Chefe do Gabinete do Prefeito

Aleandro Henrique Lopes Linhares
Procurador Geral do Município
Sílvia Kataoka de Oliveira
Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão
Ricardo Santos Teixeira
Secretário do Orçamento e Finanças
Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário Municipal da Educação
Gerardo Cristino Filho
Secretário Municipal da Saúde
Igor José Araújo Bezerra
Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer

David Machado Bastos
Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos
Marília Gouveia Ferreira Lima
Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente
Raimundo Inácio Neto
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Francisco Erlânio Matoso de Almeida
Secretário da Segurança e Cidadania
Julio Cesar da Costa Alexandre
Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social

Publicação diária de responsabilidade do Gabinete do Prefeito

Endereço de acesso: www.sobral.ce.gov.br/diario E-mail: diario@sobral.ce.gov.br

=> Interessados em publicar no Diário Oficial do Município de Sobral, entrar em contato através dos Telefones: (88) 3677-1174 ou (88) 3677-1175

PORTARIA Nº 08/2018 – SECOG - A SECRETÁRIA DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Decreto nº 1.708 de 23 de outubro de 2015 publicado no IOM nº 695 de 27/10/2015 c/c o Art. 160 da Lei Municipal 038/92 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais, RESOLVE: Art. 1º - PRORROGAR nos termos do art. 169 da Lei 038/92, por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 013157/2017, instaurado por meio da Portaria nº 089/2017 – SECOG, de 14/12/2017, publicado no DOM nº 206 de 14/12/2017, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar através do ofício nº 025/2017 – CPAD, de 08 de fevereiro de 2018. Publique-se e cumpra-se. SECRETARIA DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO DO MUNICÍPIO, em 09 de fevereiro de 2018. SILVIA KATAOKA DE OLIVEIRA - Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão.

PORTARIA Nº 09/2018 - INSTITUI A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL A SECRETÁRIA DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o princípio constitucional do concurso público (art. 37, inc. II, CF); CONSIDERANDO o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme artigo 37, caput, da Constituição Federal. CONSIDERANDO a necessidade de nomear comissão de acompanhamento e fiscalização junto a Instituição Contratada de todos os atos realizados; RESOLVE: Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público para o provimento de cargos efetivos de secretarias da Prefeitura Municipal de Sobral; Art. 2º. Designo os servidores abaixo relacionados, sem ônus para o Município, para compor a Comissão de que trata o artigo anterior, que atuaram sob a presidência do primeiro: I – Rochelle Maria Fernandes Marques (titular) e Luciana Maria do Nascimento Vasconcelos (suplente) – Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão, na condição de Presidente; II – Sônia Maria Silva Forte (titular) e Francisco das Chagas Aguiar Nogueira (suplente) – Secretária de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos; III – Irenilce Farias Mota (titular) e Ana Paula Pires de Andrade (suplente) – Secretária do Orçamento e Finanças; IV – Silvinha de Sousa Vasconcelos Costa (titular) e Antônia Iara Martins Coêlho (suplente) – Secretária Municipal da Saúde; V – Maria do Socorro Ibiapina Alves (titular) e Francisco Alan Parente Aguiar (suplente) – Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente; VI - Luizyland Pereira Lima (titular) e Jani Mesquita Rodrigues (suplente) – Secretária dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social. Art. 3º. Compete à Comissão coordenar, supervisionar, orientar e acompanhar o processamento de todas as fases do concurso público, desde a etapa preparatória até a divulgação do resultado final e homologação do concurso, bem como esclarecer os casos omissos. Art. 4º. Caberá, ainda,

à Comissão prestar informações e esclarecimentos acerca de questionamentos administrativos ou judiciais porventura existentes, visando subsidiar a defesa do Município. Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário. SECRETARIA DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO, em 15 de fevereiro de 2018. SILVIA KATAOKA DE OLIVEIRA - SECRETÁRIA DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO: NºP01615/2017 - DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 001/2018 – SECOG - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS REFERENTES A ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS, PARA PROVIMENTO DE 124 (CENTO E VINTE E QUATRO) CARGOS EFETIVOS DE NÍVEL SUPERIOR, CONFORME ESTABELECIDO NAS LEIS QUE INSTITUEM AS RESPECTIVAS VAGAS E CARREIRAS, NA AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, CONTIDAS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DO CONCURSO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL-PMS. VALOR GLOBAL: NÃO HAVERÁ QUALQUER ÔNUS PARA A CONTRATANTE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso XIII e Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. CONTRATADO: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ-FUNECE, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 07.885.809/0001-97. RATIFICAÇÃO: Sílvia Kataoka de Oliveira, Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão. Sobral/Ce, 15 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO Nº006/2018- SECOG - PROCESSO Nº: P010615/2017. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretária Municipal da Ouvidoria, Controladoria e Gestão a Sra. Sílvia Kataoka de Oliveira. CONTRATADA: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 07.885.809/0001-97. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS REFERENTES A ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS, PARA PROVIMENTO DE 124 (CENTO E VINTE E QUATRO) CARGOS EFETIVOS DE NÍVEL SUPERIOR, CONFORME ESTABELECIDO NAS LEIS QUE INSTITUEM AS RESPECTIVAS VAGAS E CARREIRAS, NA AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, CONTIDAS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DO CONCURSO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL-PMS. DA FISCALIZAÇÃO: Sra. Nágila Vidal Loliola, Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, Inciso XIII e Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e a Dispensa Nº 001/2018. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da data da

assinatura do instrumento contratual até a conclusão de todas as fases do Concurso Público, quando da efetivação do resultado final do certame, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Sra. Sílvia Kataoka de Oliveira – Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão. CONTRATADO: Sr. José Jackson Coelho Sampaio – DATA: 15 de fevereiro de 2018. Mac'Douglas F. Prado - Assessor Jurídico - SECOG.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2018 – SECOG – Processo nº P007629/2017. Pregão Eletrônico nº 096/2017. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão, a Sra. Sílvia Kataoka de Oliveira. CONTRATADA: SERVAC SEGURANÇA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 12.285.169/0001-14. OBJETO: Contratação de empresa pessoa jurídica para a prestação dos serviços de terceirização de mão de obra de vigilante armado/desarmado, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Sobral, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos limites da lei, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do respectivo edital. VALOR GLOBAL: R\$ 9.051.724,56 (nove milhões, cinquenta e um mil, setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e seis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2101.04.122.0068.2.260.3.3.90.34.00. FUNDAMENTAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 096/2017 e seus anexos, os preceitos do direito público e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações; a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Sra. Sílvia Kataoka de Oliveira – Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão. CONTRATADA: Sra. Suzana Flor Ferreira - Representante da Contratada. DATA DE ASSINATURA: 15 de fevereiro de 2018. Mac'Douglas Freitas Prado – Assessor Jurídico/SECOG.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2017 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO CONTRATADA: Miguel Silva Sousa, CPF Nº 388.509.663-34. OBJETO: prorrogação da vigência do contrato original em 12 (doze) meses. PROCESSO: P016382/2018. MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 01/2017; PRAZO ADITADO: 12 (doze) meses. VIGÊNCIA: o prazo de vigência será de mais 12 (doze) meses ao contrato original. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93. RATIFICAÇÃO: Permanecem em plena vigência as demais Cláusulas Contratuais, que não sejam conflitantes com as aqui elencadas. DATA DE ASSINATURA: 29 de janeiro de 2018. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Sra. Sílvia Kataoka de Oliveira – Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão. CONTRATADA: Miguel Silva Sousa. Mac'Douglas Freitas Prado – Assessor Jurídico/SECOG.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2017 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO CONTRATADA: Francisco Rafael de Azevedo Portela, CPF Nº 005.596.553-98. OBJETO: prorrogação da vigência do contrato original em 12 (doze) meses. PROCESSO: P016383/2018. MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 02/2017; PRAZO ADITADO: 12 (doze) meses. VIGÊNCIA: o prazo de vigência será de mais 12 (doze) meses ao contrato original. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93. RATIFICAÇÃO: Permanecem em plena vigência as demais Cláusulas Contratuais, que não sejam conflitantes com as aqui elencadas. DATA DE ASSINATURA: 29 de janeiro de 2018. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Sra. Sílvia Kataoka de Oliveira – Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão. CONTRATADA: Francisco Rafael de Azevedo Portela. Mac'Douglas Freitas Prado – Assessor Jurídico/SECOG.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2017 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO CONTRATADA: Maria Aldanira Silvino, CPF Nº

461.172.963-04. OBJETO: prorrogação da vigência do contrato original em 12 (doze) meses. PROCESSO: P016385/2018. MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 03/2017; PRAZO ADITADO: 12 (doze) meses. VIGÊNCIA: o prazo de vigência será de mais 12 (doze) meses ao contrato original. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93. RATIFICAÇÃO: Permanecem em plena vigência as demais Cláusulas Contratuais, que não sejam conflitantes com as aqui elencadas. DATA DE ASSINATURA: 29 de janeiro de 2018. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Sra. Sílvia Kataoka de Oliveira – Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão. CONTRATADA: Maria Aldanira Silvino. Mac'Douglas Freitas Prado – Assessor Jurídico/SECOG.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2014 – SEGES / SECOG - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO CONTRATADA: SLS TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 04.367.730/0001-86. OBJETO: prorrogação da vigência do contrato original em 02 (dois) meses. PROCESSO: P014226/2018. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2014; PRAZO ADITADO: 02 (dois) meses. VIGÊNCIA: o prazo de vigência será de mais 02 (dois) meses ao contrato original. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93. RATIFICAÇÃO: Permanecem em plena vigência as demais Cláusulas Contratuais, que não sejam conflitantes com as aqui elencadas. DATA DE ASSINATURA: 31 de janeiro de 2018. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Sra. Sílvia Kataoka de Oliveira – Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão. CONTRATADA: Victor Simão Bedê - Representante da Contratada. Mac'Douglas Freitas Prado – Assessor Jurídico/SECOG.

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2018 - SME - PROCESSO NÚMERO P012236/2017 ÓRGÃO GESTOR: Central de Licitações do Município de Sobral/ CE - CELIC. DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS serviços de locações de veículos, destinados ao transporte de gêneros alimentícios para o setor de merenda escolar e outros serviços da Secretaria Municipal da Educação, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 129/2017, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta no Processo nº P012236/2017. DETENTORES DO REGISTRO DE PREÇO: A. ELIETE R. LOPES - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.752.548/0001-93. Com valor unitário de R\$ 312,49 no item 1. JOSMAR AGUIAR ME, inscrita no CNPJ sob o nº 00.387.532/0001-23. Com valor unitário de R\$ 475,75 no item 2 e valor unitário de R\$ 673,33 no item 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 129/2017-SME; Decreto Municipal nº 1.878, republicado no DOM de 07/06/2017. VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 15 de fevereiro de 2018. Sobral, Ceará, aos 15 de fevereiro de 2018. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso – Presidente da Central de Licitações do Município de Sobral/CE.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2017 - SMS Aviso de Licitação – Central de Licitações. Data de Abertura: 28 de fevereiro de 2018, às 09:00 h OBJETO: Aquisição de PORTAS, COMPENSADOS, FÓRMICAS E COLA FÓRMICA, destinados à manutenção corretiva das Unidades de Saúde do município de Sobral. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (ACESSE – LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral-CE, 15 de fevereiro de 2018. A Pregoeira – Isabel Cunha dos Santos.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 008/2018 - SEFIN Aviso de Licitação – Central de Licitações. Data de Abertura: 28 de fevereiro de 2018, às

14:00 h OBJETO: Registro de Preço para futuros e eventuais serviços de locação de sistema informatizado com, módulos integrados de gestão de arrecadação e suas atividades relacionadas, com módulos integrados de Gestão de Atendimento ao Contribuinte, Gestão de Cadastro Imobiliário, Gestão de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN e Nota Fiscal Eletrônica e Gestão de Fiscalização Tributária. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (ACESSE – LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral-CE, 15 de fevereiro de 2018. A Pregoeira – Dayane Araújo Linhares.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2018 - SEFIN. Aviso de Licitação – Comissão de Licitação. Data de Abertura: 28 de fevereiro de 2018, às 09:00H. OBJETO: Contratação de empresa especializada, em serviços gráficos para impressão, confecção das capas e montagem dos carnês do IPTU 2018, destinados a atender necessidades da Prefeitura Municipal de Sobral, através desta secretaria. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (ACESSE – LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral-CE, 15 de fevereiro de 2018. O Pregoeiro – Rodolpho Araújo de Moraes.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2017 – STDE - Aviso de Licitação – Central de Licitações. Data de Abertura: 28 de fevereiro de 2018, às 09:00 H – Horário de Brasília. OBJETO: Aquisições de equipamentos destinados ao Abatedouro de Aves no Assentamento Campo Grande, distrito de Caracará, situado no Município de Sobral-CE. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br (ACESSE – LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254. Sobral-CE, 09 de fevereiro de 2018. O Pregoeiro – Ricardo Barroso Castelo Branco.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 01/2018 – SME - SELEÇÃO DE BOLSISTAS DO PROGRAMA APRENDIZAGEM NA IDADE CERTA – MAIS PAIC - A Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Secretaria de Educação, situada na Rua Viriato de Medeiros, 1250, Bairro: Centro – Sobral – Ce, em conformidade com a Lei nº 15.276, de 28 de dezembro de 2012, que trata da concessão de Bolsas pela Secretaria de Educação do Estado (SEDUC), no âmbito do Programa de Aprendizagem na Idade Certa-MAIS PAIC, torna pública, para o conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições e convoca os interessados a se submeterem ao processo de seleção de bolsistas às Bolsas Extensão Tecnológica nível IV para fazer parte do BANCO DE BOLSISTAS do referido programa, nos termos estabelecidos nesta seleção e seus anexos. DISPOSIÇÕES GERAIS 1.1. O PROGRAMA DE APRENDIZAGEM NA IDADE CERTA - MAIS PAIC, da Secretaria da Educação do Estado, criado enquanto PROGRAMA DE ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA – PAIC pela Lei 14.026 de 17 de dezembro de 2007 e ampliado pela Lei Nº 15.921, de 15 de dezembro de 2015, tem por objeto principal a cooperação entre Governo do Estado e municípios cearenses com a finalidade de apoiar tecnicamente e financeiramente os municípios para ampliar as oportunidades de desenvolvimento das crianças na Educação Infantil, na etapa inicial de Alfabetização, além da garantia das aprendizagens em todo o Ensino Fundamental dos alunos da rede pública de ensino, através de um conjunto de ações organizadas que foram denominadas no final de 2015 de MAIS PAIC. 1.2 Esta chamada destina-se à convocação de professores formadores para participação no Programa de Aprendizagem na Idade Certa – MAIS PAIC, visando à capacitação contínua do servidor quanto às metodologias empregadas no Programa, gerando o aperfeiçoamento profissional do bolsista, que atuará como multiplicador do conhecimento, no acompanhamento e avaliação da implementação e execução do programa, durante o exercício de suas atividades funcionais. 1.3 Bolsa de Extensão Tecnológica Nível IV Profissionais, servidores públicos ou não, para atendimento aos objetivos do MAIS PAIC na(s) área(s) proposta(s) para cada tipo e nível de bolsa para capacitação continuada quanto às metodologias empregadas e acompanhamento e avaliação da execução do Programa, além de outras atividades de apoio e coordenação de

projetos, voltadas ao atendimento dos objetivos do MAIS PAIC, no valor de R\$ 420,00. 1.4 Calendário e Quadro de vagas para o processo seletivo consta no anexo I deste edital. 1.5 A Ficha de Inscrição e o Currículo atualizado, contendo o registro de suas atividades acadêmicas, profissionais e técnico-científicas desenvolvidas, bem como a proposta do Plano de Trabalho (modelo consta no anexo II), deverão ser anexados no ato na inscrição. 1.6 A carga horária máxima de dedicação será de 40 (quarenta) horas semanais do bolsista, em caso de período inferior, serão estabelecidos valores de forma proporcional, conforme art. 7º da Lei Nº 15.276, de 28 de dezembro de 2012. 1.7 Os valores e os níveis das bolsas do MAIS PAIC são definidos em DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO SÉRIE 3 ANO IV Nº 246 FORTALEZA, 31 DE DEZEMBRO DE 2012, Art.8º. A concessão das bolsas de que trata esta Lei está condicionada à assinatura de Termo de Compromisso a ser elaborado pela SEDUC. 1.8 As bolsas do Programa MAIS PAIC serão concedidas e pagas, mensalmente, pela SEDUC, por meio de crédito, diretamente em conta bancária em nome do bolsista, a qual deverá constar obrigatoriamente no Termo de Compromisso. 1.9 Os candidatos selecionados farão parte do BANCO DE BOLSISTAS DO PROGRAMA APRENDIZAGEM NA IDADE CERTA – MAIS PAIC, da Secretaria da Educação do Estado do Ceará e poderão ser convocados(as) conforme as necessidades para o desenvolvimento e execução das atividades do Programa. 1.10 Os candidatos aprovados deverão aguardar a convocação pela SEDUC, que será feita conforme as necessidades do Programa MAIS PAIC, não gerando nenhuma expectativa de direito. 2. PROCEDIMENTOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO 2.1 O processo de seleção da chamada contempla a seguinte forma de análise: I - na avaliação dos currículos dos candidatos, será levado em consideração o mérito científico, tecnológico e/ou profissional; II - na avaliação do Plano de Trabalho, a coerência com os princípios e objetivos do MAIS PAIC; 2.2 A seleção dos candidatos a bolsas do Programa serão realizadas por equipes de técnicos da Secretaria da Educação Municipal, onde serão avaliados obrigatoriamente: Currículo e Plano de Trabalho proposto pelo candidato. 3. DAS INSCRIÇÕES 3.1 As inscrições para participar do processo de seleção de candidatos para concessão de Bolsas de Extensão Tecnológica nível IV estarão abertas no período determinado no ANEXO I deste edital que contém o cronograma. 3.1.1 Os interessados deverão preencher o formulário de inscrição, disponível no endereço: <https://doity.com.br/selecao-mais-paic-sobral-2018> enviar, para o endereço eletrônico editais.seducsobral@gmail.com a cópia do RG, do CPF, do comprovante de residência, do currículo(atualizado, contendo o registro de suas atividades acadêmicas, profissionais e técnico-científicas desenvolvidas) e a proposta do Plano de Trabalho (modelo consta no anexo III) 4. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO 4.1 Será criada através de Portaria uma Comissão de Seleção a ser escolhida pelo Secretário Municipal de Educação. 4.2 Os documentos, serão avaliados pela Comissão de Seleção designada, que realizará todos os trabalhos do processo de seleção, cujos resultados serão lavrados em ata circunstanciada e assinada pelos membros da respectiva Comissão. 5. DOS REQUISITOS PARA OS CANDIDATOS 5.1 O candidato a ser selecionado deverá obrigatoriamente preencher os requisitos: a) ter formação na área de Educação; b) ter experiência na Educação Básica por, no mínimo, 02 anos. c) ter experiência com formação de professores e também trabalhos no exercício da função de gestão e orientação pedagógica de professores. 6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS 6.1 A classificação dos candidatos, em atendimento a esta Chamada, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas realizadas pelos técnicos da Secretaria da Educação Municipal, conforme o critério definido subitem 2.1 (incisos I, II) deste edital. 7. DO RESULTADO DO JULGAMENTO 7.1 A relação dos candidatos aprovados será divulgada na seguinte página institucional da Secretaria da Educação (SEDUC) de Sobral: www.seducsobral.blogspot.com. 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 8.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria da Educação Municipal de Sobral em articulação com a CREDE 6 e a Secretaria da Educação do Estado do Ceará. 8.2 Outras informações podem ser obtidas ainda por meio dos seguintes endereços eletrônicos oficiais: www.sobral.ce.gov.br/educacao; www.seducsobral.blogspot.com.br; www.fb.com/seducsobral; www.flickr.com/photos/seducsobral/ albums; www.instagram.com/seducsobral; www.twitter.com/seducsobral; www.youtube.com/user/seducsobral. Sobral, 15 de fevereiro de 2018. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL.

PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSISTA DO MAIS PAIC
ANEXO I - CRONOGRAMA

PERÍODO	ATIVIDADE PREVISTA
16 a 20 de fevereiro de 2018	Inscrição dos candidatos mediante preenchimento de Formulário de Inscrições (on line)
21 e 22 de fevereiro de 2018	Análise da documentação dos Candidatos
23 de fevereiro de 2018	Resultado da seleção
26 de fevereiro de 2018	Prazo para recurso do resultado
26 de fevereiro de 2018	Divulgação do resultado final

QUADRO DE VAGAS

MODALIDADE	QUANTIDADE DE VAGAS
Educação Infantil e Ensino Fundamental	09

PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESCOLHA DE BOLSISTA DO MAIS PAIC

ANEXO II - ROTEIRO PARA PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO

1. Identificação
 - 1.1 Candidato (nome, modalidade e nível da Bolsa pleiteada) (somente o nome do candidato)
 - 1.2 Telefones para contato
 - 1.3 Endereço eletrônico (e-mail)
2. Dados do Plano de Trabalho
 - 2.1 Título (Supervisão / Formação / Apoio – dizer a ação principal do projeto)
 - 2.2 Tipo de bolsa, Eixo e ações previstas (Modalidade – Bolsa de Extensão Tecnológica Nível IV)
 - Eixo – (especificar o eixo que atuará)
 - Ações previstas (descrever as principais atividades que serão executadas – façam sugestões)
 - 2.3 Período de vigência do Plano de Trabalho
3. Introdução
4. Objetivos
5. Justificativa
6. Metodologia
7. Resultados esperados

PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSISTA DO MAIS PAIC

ANEXO III - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

A Seleção dos Candidatos será realizada mediante a análise dos seguintes itens e de acordo com a seguinte pontuação:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Análise do Currículo do candidato, e do Plano de Trabalho de acordo com os critérios estabelecidos no presente documento.	30
Total da pontuação máxima	30

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Mérito científico, tecnológico e/ou Profissional.	
Cursos de qualificação correlatos a área de atuação para o tipo e nível de bolsa apresentado pelo candidato, limitando-se a dois cursos, com carga horária mínima de 80 horas.	5 (cinco) pontos
Experiência de trabalho no exercício da função de coordenação e orientação pedagógica de professores, limitado a 02 (cinco) anos. Comprovado por meio de declaração.	10 (dez) pontos
Total da pontuação máxima obtida no Currículo	15 (dez) pontos

CRITÉRIO PARA AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DO CANDIDATO

Críticos de análise e julgamento de Trabalho	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Atendimento aos objetivos do MAIS PAIC na(s) área(s) proposta(s).	5 (cinco) pontos
Coerência com as metodologias que vem sendo desenvolvidas em cada área de atuação do Programa MAIS PAIC.	6 (seis) pontos
Clareza, consistência, objetividade, e condição de aplicabilidade.	4 (quatro) pontos
Total da pontuação máxima obtida no Plano de Trabalho	15 (quinze) pontos

PORTARIA Nº 24/2018 – SME - CRIA A COMISSÃO DA SELEÇÃO DE BOLSISTAS DO PROGRAMA APRENDIZAGEM NA IDADE CERTA – MAIS PAIC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do artigo 24 da Lei Municipal Nº 1.607 de 02 de fevereiro de 2017, CONSIDERANDO o PROGRAMA DE APRENDIZAGEM NA IDADE CERTA - MAIS PAIC, da Secretaria da Educação do Estado do Ceará, criado enquanto PROGRAMA DE ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA – PAIC pela Lei 14.026 de 17 de dezembro de 2007 e ampliado pela Lei Nº 15.921 de 15 de dezembro de 2015; CONSIDERANDO a finalidade principal a cooperação entre Governo do Estado e municípios cearenses com a finalidade de apoiar tecnicamente e financeiramente os municípios para ampliar as oportunidades de desenvolvimento das crianças na Educação Infantil, na etapa inicial de Alfabetização, além da garantia das aprendizagens em todo o Ensino Fundamental dos alunos da rede pública de ensino, através de um conjunto de ações organizadas que foram denominadas no final de 2015 de MAIS PAIC. DISPÕE: Art. 1º - Fica criada a Comissão para a Seleção de Bolsistas do Programa Aprendizagem na Idade Certa – MAIS PAIC; Art. 2º - A presente Comissão fará o acompanhamento, supervisão e análise dos documentos apresentados, bem como do Edital da Seleção de Bolsistas do Programa Aprendizagem na Idade Certa – MAIS PAIC; §1º A Comissão de Seleção para Seleção de Bolsistas do Programa Aprendizagem na Idade Certa – MAIS PAIC, será formada por 4 (quatro) membros, a seguir discriminados: I – Elcinei Oliveira Barreto (presidente); II – Maria Eliene Vidal (membro); III – Maria Sérgia da Cunha Rocha Olímpio (membro); IV – Rita Helena Barbosa (membro). § 2º As atividades dos membros da Comissão não serão remuneradas. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos 15 de fevereiro de 2018. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018 – SME - PROCESSO Nº P014914/2018 - O Município de Sobral, através da Secretaria Municipal da Educação, com sede na Rua Viriato de Medeiros, nº 1.250, CEP 62011-060, inscrita no CNPJ sob o n. 07.598.634/0001-37, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Educação, o Sr. Francisco Herbert Lima Vasconcelos, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no artigo 14 da Lei 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015, que altera os artigos 25 a 32 da Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, TORNA PÚBLICO que será realizada nas datas e horários abaixo designadas a CHAMADA PÚBLICA nº 01/2018 - SME para a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS ATRAVÉS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL para atendimento do Programa de Alimentação Escolar – PNAE pelo prazo de 12 (doze) meses. Para o cumprimento desta chamada poderão ser habilitados os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica), Grupos Informais (agricultores familiares detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física), conforme a Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterados pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 03/04/2015. O instrumento convocatório em tela será regido em conformidade com a Constituição da República, com a Lei 11.974/2009, com a Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 03/04/2015 e com a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais disposições regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as condições a seguir estabelecidas neste instrumento. 1. DO OBJETO 1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a “Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis através da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento do Programa de Alimentação Escolar – PNAE da Rede Municipal de Ensino do Município de Sobral, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I - termo de referência”. 2. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2.1. A despesa decorrente desta Chamada Pública correrá à conta das dotações consignadas abaixo: 06.01.12.306.0153. 2.103.3.3.90.30.00 06.01.12.306.0149. 2.112.3.3.90.30.00 06.01.12.306.0150. 2.075.3.3.90.30.00 3. DA HABILITAÇÃO E DOS PROJETOS DE VENDAS – ENTREGA DOS DOCUMENTOS E CADASTRO NO SISTEMA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE: 3.1. O presente certame ocorrerá no dia 12/03/2018, às 09h, no Auditório da Prefeitura Municipal de Sobral,

localizado na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, em Sobral/CE. 3.1.1. Serão aceitos, para efeito de análise dos projetos de vendas, tanto o modelo constante do Anexo III do Edital quanto o modelo proposto para os GRUPOS FORMAIS constante do Anexo IV da Resolução/CD/FNDE/MEC nº 4, de 3 de abril de 2015. 3.2. Os documentos de habilitação e o projeto de vendas serão entregues no auditório da Prefeitura Municipal de Sobral, no endereço sito à Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, CEP 62011-060, em Sobral/CE. 3.3 Os interessados deverão apresentar 02 (dois) envelopes lacrados, devidamente identificados e com o conteúdo abaixo discriminado: 3.3.1. Envelope nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 3.3.1.1. Do envelope nº 01 deverão constar os seguintes documentos, conforme artigo 27, § 3º da Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução nº 04, de 03 de abril de 2015: 3.2.1.1.1. PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS: I – cópia do RG e CPF; II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias; III - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda V – cópia do PIS/PASEP; VI – Cópia do Comprovante de Residência; 3.2.1.2. PARA OS GRUPOS INFORMAIS: I – Cópia do RG e CPF dos agricultores que compõem o grupo informal; II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias; III - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda; V – cópia do PIS/PASEP de cada agricultor participante do grupo informal; VI – cópia do comprovante de residência de cada agricultor participante do grupo informal. 3.2.1.3. PARA OS GRUPOS FORMAIS: I – a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ; II – o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias; III – a prova de regularidade com a Fazenda Federal e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; IV – as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente; 3.2.2. Envelope nº 02 – PROJETO DE VENDA E DEMAIS DOCUMENTOS 3.2.2.1. Do envelope de número 02 deverão constar: I – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo representante legal, nos moldes do Anexo III deste edital; II – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda; III - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e IV – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso. 3.2.2.2. Dos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar deverão constar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes do Projeto. 4. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PROJETO DE VENDA 4.1. Os Grupos Formais que apresentarem todos os documentos exigidos na fase de habilitação terão seus projetos de venda avaliados por uma Comissão Técnica especialmente designada para tal, em sessão pública a se realizar no dia 12/03/2018, às 09h00. 4.2. Para efeito de classificação dos grupos será utilizada a seguinte ordem de prioridade, conforme §1º, artigo 25 da Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, alterado pela Resolução CD/FNDE 04, de 03 de abril de 2015: I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos. II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País. III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País. 4.2.1. Em cada grupo de projetos será observada a ordem de prioridade prevista no §2º, artigo 25 da Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, alterado pela Resolução CD/FNDE 04, de 03 de abril de 2015, para fins de seleção. 4.3. Caso a SME não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no item 4.2. acima. 4.4. No caso de empate entre Grupos Formais, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica. 4.4.1. Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas. 4.5. O preço de aquisição dos produtos será o preço médio,

cujas tabelas constam do Anexo II deste Edital. 4.5.1. No preço de aquisição estarão incluídos todos os insumos exigidos nesta Chamada Pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. 4.6. Ao final da sessão serão divulgados os Grupos Formais classificados provisoriamente em primeiro lugar em cada item do Anexo I – Termo de Referência. 5. DAS AMOSTRAS 5.1. Os Grupos Formais classificados provisoriamente em primeiro lugar deverão entregar, na data marcada para esta Chamada Pública, invólucro lacrado contendo 02 (duas) amostras de cada produto cotado do mesmo lote de fabricação na Célula de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal da Educação, endereço sito endereço sito à Rua Padre Anchieta, nº 001, Campo dos Velhos, em Sobral/CE, tendo no frontispício do invólucro os seguintes dizeres: AO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018 - AMOSTRA DO ITEM _____. GRUPO FORMAL: 5.2. As amostras deverão ser apresentadas em embalagens iguais as que serão entregues na ocasião do fornecimento, devidamente identificadas através de ficha técnica e obedecendo às especificações constantes do Anexo I deste Edital. 5.3. As 02 (duas) amostras deverão ser acondicionadas conjuntamente. 5.3.1. Os produtos embalados devem estar acondicionados de forma que atenda à legislação da Rotulagem Geral de Alimentos e Bebidas Embalados – RDC nº 259/02 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde – ANVISA/MS. 5.3.2. As embalagens deverão conter, obrigatoriamente, as seguintes informações: a) Denominação de venda do produto; b) Lista de ingredientes; c) Conteúdos líquidos; d) Identificação do lote; e) Prazo de validade; f) Instruções sobre preparo e uso do alimento, quando necessário; g) Registro no órgão competente (SIE ou SIF para produtos de origem animal) h) Informações nutricionais. 5.3.3. As embalagens podem ser em polietileno atóxico, polietileno, polipropileno, aluminizada ou original de fábrica, em lata, tetrapack, PVC (policloreto de vinila), ou polietileno tereftalado (PET). 5.4. As amostras serão submetidas à análise visual e aos testes necessários por Comissão Técnica especialmente designada pelo titular do órgão através de Portaria, que verificará a conformidade das amostras com a legislação vigente e com as especificações do Anexo I deste edital, devendo emitir parecer técnico devidamente datado e assinado por quem o emitiu. 5.4.1. Na análise visual serão consideradas as exigências do Anexo I e o constante da embalagem, da ficha técnica ou declaração e do laudo laboratorial ou de inspeção do produto, conforme exigências do item 5.4.2 abaixo. 5.4.2. As amostras apresentadas deverão atender ao disposto na legislação de alimentos estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento no que diz respeito ao Controle de Qualidade. 5.5. Os Grupos Formais que tiverem suas amostras reprovadas serão desclassificados e os demais classificados serão convocados para apresentação das amostras, na ordem de classificação. 5.6. As amostras dos grupos formais vencedores ficarão armazenadas no almoxarifado da Secretaria Municipal da Educação para efeito de comparação quando da entrega do objeto desta licitação. 5.7. Todas as amostras remanescentes, ou seja, aquelas reprovadas, ficarão à disposição dos Grupos Formais após concluído o procedimento da chamada pública, no endereço constante do item 6.1., para que os interessados as retirem no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados a partir da assinatura do contrato com o(s) grupo(s) vencedor(es). 5.7. Todas as amostras remanescentes, ou seja, aquelas reprovadas, ficarão à disposição dos Grupos Formais após concluído o procedimento da chamada pública, no endereço constante do item 6.1., para que os interessados as retirem no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados a partir da assinatura do contrato com o(s) grupo(s) vencedor(es). 6. DA ENTREGA DO PRODUTO 6.1. Os produtos a que trata esta Chamada Pública deverão ser entregues semanalmente, no setor da Alimentação Escolar, localizado na Rua Padre Anchieta, nº 001, Campo dos Velhos, em Sobral/CE, com o quantitativo determinado de acordo com a necessidade do órgão, tudo rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação dos produtos sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente. 6.2. Nos valores dos produtos deverão estar incluídos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados. 6.3. O produto deverá ser entregue dentro do prazo de validade, devendo, quando da entrega, a sua data de fabricação não ser inferior a 80% do prazo de validade. 6.4. Todos os produtos devem ser obtidos, processados, embalados, armazenados e transportados em condições

que não produzam, desenvolvam e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloque em risco a saúde do consumidor, devendo ser obedecida ainda a legislação vigente de Boas Práticas de Fabricação (RDC nº. 326 de 30/07/1997 – ANVISA/MS) e as legislações específicas vigentes. 6.4.1. Todas as condições previstas nos itens 5.3.1., 5.3.2. e 5.3.3. para as embalagens dos produtos deverá ser mantida quando da efetiva entrega, sob pena de recusa do recebimento. 6.4.2. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração ou que não permita o perfeito armazenamento do produto e sua identificação. 6.4.3. A avaliação da qualidade do produto será efetuada por ocasião da entrega e sempre que os técnicos responsáveis julgarem necessário. Essa avaliação compreenderá a inspeção das características gerais do produto e outras características que poderão ser avaliadas por meio visual, medições simples e propriedades sensoriais. 6.5. O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda devidamente atestados pelo gestor do contrato. 7. DO PAGAMENTO 7.1. O pagamento correspondente ao fornecimento será efetuado mensalmente, após a emissão de empenho e no prazo máximo de 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da última entrega mensal, acompanhado das respectivas Notas Fiscais e de Empenho e das certidões de regularidade dos Grupos Formais vencedores – a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ; o extrato da DAP Jurídica, emitido nos últimos 60 dias; a prova de regularidade com a Fazenda Federal e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, preferencialmente na Caixa Econômica Federal, vedada a antecipação de pagamento para cada faturamento. 7.2.1. Em caso de irregularidade fiscal, a CONTRATANTE notificará o Grupo Formal CONTRATADO para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte do Grupo Formal vencedor ou apresentação de defesa aceita pela CONTRATANTE, estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula do edital e estará o contrato e/ou outro documento equivalente passível de rescisão e a CONTRATADA sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93. 7.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 7.1 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação. 7.3.1. A devolução de fatura não aprovada pela CONTRATANTE não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento dos objetos ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados. 7.4. A(s) nota(s) fiscal (is) será (ão) conferida(s) e atestada(s) pelo gestor designado para gerir o contrato. 7.5. O pagamento a ser efetuado ao Grupo Formal deverá obedecer à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela CONTRATANTE, de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. 7.6. A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos: 7.6.1. Descumprimento de obrigação relacionada com os objetos contratados; 7.6.2. Débito da CONTRATADA com a CONTRATANTE proveniente do fornecimento do contrato decorrente desta Chamada Pública; 7.6.3. Não cumprimento das obrigações, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida; 7.6.4. Obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a CONTRATANTE. 7.6.5. Paralisação dos objetos por culpa da CONTRATADA. 7.7. A Secretaria Municipal de Educação se exime de quaisquer ônus ou relação contratual de pagamento a ser efetuado a cada Agricultor ou Empreendedor de Base Familiar Rural que integre o GRUPO FORMAL participante da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018. Cabe ao GRUPO FORMAL, como organização representativa, realizar o devido repasse de recursos no valor correspondente ao estabelecido no PROJETO de VENDA. 7.8. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual. 8. DO RESULTADO 8.1. O resultado será amplamente divulgado através de sessão pública ou de publicação no DOM e no DOU, de relatório a ser afixado em flanelógrafo no endereço constante do preâmbulo deste edital, durante 05 (cinco) dias, assinado pelo Servidor Responsável e pelo Gestor da Secretaria Municipal da Educação, no qual conste o (s) Grupo (s) Formal (is) vencedor (es) e o (s) valor (es) de sua(s) proposta(s). 9. DA CONTRATAÇÃO 9.1. O Instrumento de Contrato será celebrado conforme minuta constante do Anexo IV do presente edital, que será assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir

da data da convocação encaminhada ao (s) vencedor (es) do Certame. 9.2. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos limites legais, mediante termo motivado e justificado pelo Contratante. 10. DA RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES 10.1. Os fornecedores que aderirem a este processo submetem-se a todas as exigências legais aplicáveis à espécie, em especial à Lei Federal nº 11.947/2009, à Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE 04, de 02 de abril de 2015, à Lei 8.666/93, assim como às exigências deste edital. 10.2. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme padrão de identidade e qualidade estabelecidos na legislação vigente da Agência Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento. 10.3. As embalagens, quando desmembradas, deverão obedecer à legislação vigente e às características próprias de cada produto, bem como apresentar-se em boas condições de conservação e higiene; com os produtos adequadamente acondicionados em caixas de papelão, embalagens plásticas, sacos de nylon e outros tipos de acondicionamento que garantam a integridade do produto. Durante o transporte, essas embalagens devem permanecer em caixas plásticas devidamente higienizadas. 11. FATOS SUPERVENIENTES 11.1. Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Secretaria Municipal da Educação poderá ocorrer: a) Adiamento do processo; b) Revogação desta Chamada ou sua modificação no todo ou em parte. 12. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES 12.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes à Chamada Pública deverão ser enviados à Central de Licitações até o dia 05/03/2018 sendo que os pedidos de esclarecimentos se darão, preferencialmente, por meio eletrônico no endereço licitacao@sobral.ce.gov.br. As impugnações a serem apresentadas no mesmo prazo, deverão ser protocolizadas na sede da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Sobral, no endereço constante no preâmbulo deste edital, informando o número desta Chamada Pública e o órgão interessado. 12.2. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente. 12.3. Caberá à Central de Licitações, auxiliada pela área interessada, quando for o caso, enviar a petição de impugnação para que a autoridade competente decida no prazo de 03 (três) dias úteis. 12.4. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas. 13. DOS RECURSOS 13.1. Qualquer Grupo Formal poderá manifestar a intenção de recorrer, com registro na ata de sessão de análise dos projetos de venda – item 4.1, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso. Poderá ainda ser interposto recurso no prazo de 03 (três) dias úteis após a publicação do resultado final da licitação. O recurso deverá ser dirigido à Presidente da Central de Licitações e protocolizado no endereço da sede desta, constante do caput do presente edital. 13.1.1. Não será admitida apresentação das razões de recursos por intermédio de fax ou via e-mail. 13.2. Verificada a situação prevista no item 12.1, ficam os demais proponentes desde logo intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. 13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto à classificação dos projetos de venda importará na decadência do direito de recorrer. 13.4. Acato(s) o(s) recurso(s) pela Central de Licitações, está procederà à adjudicação do objeto à Proponente vencedora. 13.5. Não sendo o recurso acolhido, a Central de Licitações prestará informações no prazo de 03 (três) dias e remeterá os autos à autoridade competente para decisão. 13.5.1. Decidido(s) o(s) recurso(s) interposto(s) e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e adjudicará o objeto ao Grupo vencedor. 13.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. 13.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Central de Licitações. 14. DISPOSIÇÕES GERAIS 14.1. O Edital da presente Chamada Pública poderá ser obtido na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Sobral, com sede na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, 4º andar, em Sobral/CE, de segunda a sexta-feira, das 08hs às 12hs e das 13hs às 17hs, ou através do site www.sobral.ce.gov.br/licitacoes. 15. DOS ANEXOS: 15.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte: ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA; ANEXO II

– MAPA DE PREÇOS; ANEXO III – PROJETO DE VENDA; ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO. Sobral - CE, 15 de fevereiro de 2018. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação - KARMELENA MARJORIE NOGUEIRA BARROSO - Presidente da Central de Licitações do Município de Sobral. Aprovado: DAYANNA KARLA COELHO RODRIGUES - Coordenadora Jurídica da SME.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - 1.LICITAÇÃO MODALIDADE: Chamada Pública **2.ÓRGÃO SOLICITANTE:** Célula da Alimentação Escolar da Secretaria Municipal da Educação **3.OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis através da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento do Programa de Alimentação Escolar – PNAE da Rede Municipal de Ensino do Município de Sobral, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos descritos no termo de referência. **4.FORNECIMENTO:** Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com este termo de referência e demais condições constantes do edital e seus anexos. **5.LISTA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO
1	ABÓBORA - Tipo caboclo, íntegra e de primeira qualidade, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas.	KG	800	R\$ 2,98
2	BANANA - Produto de primeira qualidade, tamanho médio, com grau de maturação, transporte e conservação adequadas.	KG	112.000	R\$ 5,48
3	BATATA DOCE - De primeira qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie em perfeito estado.	KG	800	R\$ 3,57
4	BETERRABA - De primeira qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie em perfeito estado.	KG	18.000	R\$ 3,42
5	CEBOLA BRANCA - in natura – tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Isentas de sujidades, parasitas e larvas.	KG	7.000	R\$ 2,77
6	CENOURA - Produto de primeira qualidade, com bom vigor e tamanho médio, firme e sem rachaduras, isento de parasitas e pragas.	KG	19.000	R\$ 4,00
7	CHEIRO VERDE - Produto de primeira qualidade, contendo porções iguais de coentro e cebolinha, de cor verde escuro, isenta de sinais de apodrecimento. Separados em maços de 50g.	MC	64.000	R\$ 1,30
8	GALINHA CAIPIRA - De abate recente, sem cabeça, sem pé, apresentando cor amarela rosado, sem escurecimento ou manchas esverdeadas. Contendo identificação do produto, prazo de validade e S.I.F. ou S.I.M.	KG	3.000	R\$ 12,93
9	GOIABA - com peso médio de 90g, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas.	KG	4.000	R\$ 5,13
10	MAMÃO - Casca fina, lisa, íntegro e firme, sem manchas ou perfurações, com peso médio de 2kg, com grau de maturação adequado, isento de substâncias tóxicas e sujidades.	KG	76.000	R\$ 3,67
11	PIMENTÃO VERDE - Produto de primeira qualidade, com bom vigor e tamanho médio, com coloração verde-escuro, firme e sem rachaduras, isento de parasitas e pragas.	KG	7.000	R\$ 5,60
12	TOMATE - Produto de primeira qualidade, de tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem manchas, com coloração uniforme e brilhante.	KG	7.000	R\$ 5,23

6. DAS AMOSTRAS 6.1. Os grupos formais classificados provisoriamente em primeiro lugar deverão entregar, na data marcada para a Chamada Pública nº 01/2018 - SME, invólucro lacrado contendo 02 (duas) amostras de cada produto cotado do mesmo lote de fabricação na célula de alimentação escolar da secretaria municipal da educação, endereço situado a Rua Padre Anchieta, nº 001, Campo dos Velhos, em Sobral/CE, tendo no frontispício do invólucro os seguintes dizeres: A CELULA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018. AMOSTRA DO ITEM ____ GRUPO FORMAL: 6.2. As amostras deverão ser apresentadas em embalagens iguais as que serão entregues na ocasião do fornecimento, devidamente identificadas através de ficha técnica e obedecendo às especificações. 6.3. As 02 (duas) amostras deverão ser acondicionadas conjuntamente. 6.3.1. Os produtos embalados devem estar acondicionados de forma que atenda à legislação da Rotulagem Geral de Alimentos e Bebidas Embalados – RDC nº 259/02 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde – ANVISA/MS. 6.3.2. As embalagens deverão conter, obrigatoriamente, as seguintes informações: a) Denominação de venda do produto; b) Lista de ingredientes; c) Conteúdos líquidos; d) Identificação do lote; e) Prazo de validade; f) Instruções sobre preparo e uso do alimento, quando necessário; g) Registro no órgão competente (SIM, SIE ou SIF para produtos de origem animal) h) Informações nutricionais. 6.3.3. As embalagens podem ser em polietileno atóxico, polietileno, polipropileno, aluminizada ou original de fábrica, em lata, tetrapack, PVC (policloreto de vinila), ou polietileno tereftalado (PET). 6.4. As amostras serão submetidas à análise visual e aos testes necessários por Comissão Técnica especialmente designada pelo titular do órgão através de portaria, que verificará a conformidade das amostras com a legislação vigente e com as especificações do Anexo I deste edital, devendo emitir parecer técnico devidamente datado e assinado por quem o emitiu. 6.4.1. Na análise visual

serão consideradas as exigências das especificações, item 5 deste Termo de Referência e o constante da embalagem, da ficha técnica ou declaração e do laudo laboratorial ou de inspeção do produto, conforme exigências do item 6.4.2 abaixo. 6.4.2. As amostras apresentadas deverão atender ao disposto na legislação de alimentos estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento no que diz respeito ao Controle de Qualidade. 6.5. Os Grupos Formais que tiverem suas amostras reprovadas serão desclassificados e os demais classificados serão convocados para apresentação das amostras, na ordem de classificação. 6.6. As amostras dos grupos formais vencedores ficarão juntadas ao processo para efeito de comparação quando da entrega do objeto desta licitação. 6.7. Todas as amostras remanescentes, ou seja, aquelas reprovadas, ficarão à disposição dos Grupos Formais depois de concluído o procedimento da chamada pública, no endereço constante do item 6.1., para que os interessados as retirem no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados a partir da assinatura do contrato com o(s) grupo(s) vencedor(es). 7. DA ENTREGA DO PRODUTO 7.1. Os produtos a que trata esta Chamada Pública deverão ser entregues semanalmente, no setor da Alimentação Escolar, localizado na Rua Padre Anchieta, nº 001, Campo dos Velhos, em Sobral/CE, com o quantitativo determinado de acordo com a necessidade do órgão, tudo rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação dos produtos sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente. 7.2. Nos valores dos produtos deverão estar incluídos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados. 7.3. O produto deverá ser entregue dentro do prazo de validade, devendo, quando da entrega, a sua data de fabricação não ser inferior a 80% do prazo de validade. 7.4. Todos os produtos devem ser obtidos, processados, embalados, armazenados e transportados em condições que não produzam, desenvolvam e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloque em risco a saúde do consumidor, devendo ser obedecida ainda a legislação vigente de Boas Práticas de Fabricação (RDC nº. 326 de 30/07/1997 – ANVISA/MS) e as legislações específicas vigentes. 7.4.1. Todas as condições previstas para as embalagens dos produtos deverão ser mantidas quando da efetiva entrega, sob pena de recusa do recebimento. 7.4.2. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração ou que não permita o perfeito armazenamento do produto e sua identificação. 7.4.3. A avaliação da qualidade do produto será efetuada por ocasião da entrega e sempre que os técnicos responsáveis julgarem necessário. Essa avaliação compreenderá a inspeção das características gerais do produto e outras características que poderão ser avaliadas por meio visual, medições simples e propriedades sensoriais. 7.5. O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda devidamente atestados pelo gestor do contrato. 8. DO PAGAMENTO 8.1. O pagamento correspondente ao fornecimento será efetuado mensalmente, após a emissão de empenho e no prazo máximo de 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da última entrega mensal, acompanhado das respectivas Notas Fiscais e de Empenho e das certidões de regularidade dos Grupos Formais vencedores – a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ; o extrato da DAP Jurídica, emitido nos últimos 60 dias; a prova de regularidade com a Fazenda Federal e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, preferencialmente na Caixa Econômica Federal, vedada a antecipação de pagamento para cada faturamento. 8.2. Em caso de irregularidade fiscal, a CONTRATANTE notificará o Grupo Formal CONTRATADO para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte do Grupo Formal vencedor ou apresentação de defesa aceita pela CONTRATANTE, estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula do edital e estará o contrato e/ou outro documento equivalente passível de rescisão e a CONTRATADA sujeitar-se-á às sanções administrativas. 8.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 8.1 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação. 8.3.1. A devolução de fatura não aprovada pela CONTRATANTE não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento dos objetos ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados. 8.4. A(s) nota(s) fiscal (is) será (ão) conferida(s) e atestada(s) pelo gestor designado para gerir o contrato. 8.5. O pagamento a ser efetuado ao Grupo Formal deverá obedecer à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela CONTRATANTE, de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº

8.666/93 e suas alterações posteriores. 8.6. A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos: 8.6.1. Descumprimento de obrigação relacionada com os objetos contratados; 8.6.2. Débito da CONTRATADA com a CONTRATANTE proveniente do fornecimento do contrato decorrente desta Chamada Pública; 8.6.3. Não cumprimento das obrigações, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida; 8.6.4. Obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a CONTRATANTE. 8.6.5. Paralisação dos objetos por culpa da CONTRATADA. 8.7. A Secretaria Municipal de Educação se exime de quaisquer ônus ou relação contratual de pagamento a ser efetuado a cada Agricultor ou Empreendedor de Base Familiar Rural que integre o GRUPO FORMAL participante da CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018 - SME. Cabe ao GRUPO FORMAL, como organização representativa, realizar o devido repasse de recursos no valor correspondente ao estabelecido no PROJETO de VENDA. 8.8. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual. 9. DA CONTRATAÇÃO 9.1. O Instrumento de Contrato será celebrado e assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da convocação encaminhada ao (s) vencedor (es) do Certame. 9.2. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos limites legais, mediante termo motivado e justificado pelo Contratante. 10. DA RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES 10.1. Os fornecedores que aderirem a este processo submetem-se a todas as exigências legais aplicáveis à espécie, em especial à Lei Federal nº 11.947/2009, à Resolução CD/FNDE nº 04, de 03 de abril de 2015, que altera os artigos 25 a 32 da Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, à Lei 8.666/93, assim como às exigências do edital. 10.2. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme padrão de identidade e qualidade estabelecidos na legislação vigente da Agência Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento. 10.3. As embalagens, quando desmembradas, deverão obedecer à legislação vigente e às características próprias de cada produto, bem como apresentar-se em boas condições de conservação e higiene; com os produtos adequadamente acondicionados em caixas de papelão, embalagens plásticas, sacos de nylon e outros tipos de acondicionamento que garantam a integridade do produto. Durante o transporte, essas embalagens devem permanecer em caixas plásticas devidamente higienizadas. 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 11.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem(ns) de Compra(s)/Nota(s) de Empenho(s). 11.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações. 11.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato. 11.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual. 11.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo. 11.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste

instrumento. 11.7. Solicitar o Controle Diário de Veículos (anexo A) ou outro instrumento hábil. 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 12.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades: 12.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir: a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal; b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da homologação da chamada pública em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente; c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a chamada pública, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso III, alíneas "a" a "f", do Decreto Municipal nº 1886/2017; d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da homologação da chamada pública, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "o", do Decreto Municipal nº 1886/2017; e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da homologação da chamada pública, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina; f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços; g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados. 12.1.2. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais. 12.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de: 12.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial. 12.2.2. Descontos ex-offício de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços. 12.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei. 13. DA FISCALIZAÇÃO 13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Roberta Vasconcelos da Ponte, Gerente da Célula de Alimentação Escolar, designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

ANEXO II - MAPA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD.	POLÍTICA INTEGRADA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA - SANDRA MARIA FARIAS	JB FRANGOS	ASSOCIAÇÃO DOS MICROEMPREENDEDORES DE SOBRAL	HORT FRUT SANTA CATARINA - R.F. CARNEIRO - ME	ABEL DEUSVAND O COSTA	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	ABÓBORA - Tipo caboclo, íntegra e de primeira qualidade, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas.	KG	800	R\$ 2,95	R\$ 2,90	R\$ 3,10	R\$ 2,98	R\$ 2.384,00
2	BANANA - Produto de primeira qualidade, tamanho médio, com grau de maturação, transporte e conservação adequadas.	KG	112.000	R\$ 5,45	R\$ 5,40	R\$ 5,60	R\$ 5,48	R\$ 613.760,00

3	BATATA DOCE - De primeira qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie em perfeito estado.	KG	800	R\$ 3,30	R\$ 3,50	R\$ 3,90	R\$ 3,57	R\$ 2.856,00
4	BETERRABA - De primeira qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie em perfeito estado.	KG	18.000	R\$ 3,45	R\$ 3,40	R\$ 3,40	R\$ 3,42	R\$ 61.560,00
5	CEBOLA BRANCA - in natura – tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Isentas de sujidades, parasitas e larvas.	KG	7.000	R\$ 2,70	R\$ 2,80	R\$ 2,80	R\$ 2,77	R\$ 19.390,00
6	CENOURA - Produto de primeira qualidade, com bom vigor e tamanho médio, firme e sem rachaduras, isento de parasitas e pragas.	KG	19.000	R\$ 3,80	R\$ 3,90	R\$ 4,30	R\$ 4,00	R\$ 76.000,00
7	CHEIRO VERDE - Produto de primeira qualidade, contendo porções iguais de coentro e cebolinha, de cor verde escuro, isenta de sinais de apodrecimento. Separados em maços de 50g.	MÇ	64.000	R\$ 1,30	R\$ 1,30	R\$ 1,30	R\$ 1,30	R\$ 83.200,00
8	GALINHA CAPIRA - De abate recente, sem cabeça, sem pé, apresentando cor amarela rosado, sem escurecimento ou manchas esverdeadas. Contendo identificação do produto, prazo de validade e S.I.F ou S.I.M	KG	3.000	R\$ 13,50	R\$ 13,40	R\$ 11,90	R\$ 12,93	R\$ 38.790,00
9	GOIABA - com peso médio de 90g, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas	KG	4.000	R\$ 4,80	R\$ 5,00	R\$ 5,60	R\$ 5,13	R\$ 20.520,00

10	MAMÃO - Casca fina, lisa, íntegro e firme, sem manchas ou perfurações, com peso médio de 2kg, com grau de maturação adequado, isento de substâncias terrosas e sujidades.	KG	76.000	R\$ 3,70	R\$ 3,60	R\$ 3,70	R\$ 3,67	R\$ 278.920,00
11	PIMENTÃO VERDE - Produto de primeira qualidade, com bom vigor e tamanho médio, com coloração verde-escura, firme e sem rachaduras, isento de parasitas e pragas.	KG	7.000	R\$ 5,20	R\$ 5,80	R\$ 5,80	R\$ 5,60	R\$ 39.200,00
12	TOMATE - Produto de primeira qualidade, de tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem manchas, com coloração uniforme e brilhante.	KG	7.000	R\$ 5,10	R\$ 5,20	R\$ 5,40	R\$ 5,23	R\$ 36.610,00
VALOR TOTAL										R\$ 1.273.190,00

ANEXO III - MODELOS DE PROJETO DE VENDA

A) MODELO PARA GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018 - SME

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES
GRUPO FORMAL

1. Nome do Proponente 2. CNPJ

3. Endereço 4. Município/UF

5. E-mail 6. DDD/Fone 7. CEP

8. Nº DAP Jurídica 9. Banco 10. Agência Corrente 11. Conta Nº da Conta

12. Nº de Associados 13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006 14. Nº de Associados com DAP Física

15. Nome do representante legal 16. CPF 17. DDD/Fone

18. Endereço 19. Município/UF

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO FNDE/MEC

1. Nome da Entidade 2. CNPJ 3. Município/UF

4. Endereço 5. DDD/Fone

6. Nome do representante e e-mail 7. CPF

III - RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*	5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário 4.2. Total	

OBS: * Preço publicado na Chamada Pública nº 01/2018 - SME.

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data Assinatura do Representante do Grupo Formal Fone/E-mail:

B) MODELO PARA GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018 - SME

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES
GRUPO INFORMAL

1. Nome do Proponente 2. CPF

3. Endereço 4. Município/UF 5. CEP

6. E-mail (quando houver) 7. Fone

8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não 9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver) 10. E-mail/Fone

II - FORNECEDORES PARTICIPANTES

1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO FNDE/MEC

1. Nome da Entidade 2. CNPJ 3. Município

4. Endereço 5. DDD/Fone

6. Nome do representante e e-mail 7. CPF

IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Qnt	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total do projeto

OBS: * Preço publicado na Chamada Pública nº 01/2018 (o mesmo que consta na chamada pública).

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
					Total do projeto:

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data: Assinatura do Representante do Grupo Informal Fone/E-mail: CPF:

Local e Data: Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal Assinatura

C) MODELO PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO A CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018 - SME

I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente 2. CPF

3. Endereço 4. Município/UF 5. CEP

6. Nº da DAP Física 7. DDD/Fone 8. E-mail (quando houver)

9. Banco 10. Nº da Agência 11. Nº da Conta Corrente

II - RELAÇÃO DOS PRODUTOS

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	

OBS: * Preço publicado no Edital nº 01/2018 (o mesmo que consta na chamada pública).

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO FNDE/MEC		
Nome	CNPJ	Município
Endereço		Fone
Nome do Representante Legal	CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO - Contrato nº ____ / 20 ____ - SME Processo nº ____ CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E O (A) ____, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da Secretaria de Educação - SME, inscrito no CNPJ nº 07.598.634/0001-37, com sede na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Centro, em Sobral/CE, representado pelo Secretário de Educação, o Sr. Francisco Herbert Lima Vasconcelos, inscrito no RG sob o nº 95010000140, CPF sob o nº 876.371.973-87, residente e domiciliado na Av. Dr. Guarany, nº 115, Bairro Derby Clube, em Sobral/CE doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ____, inscrita no CNPJ sob o nº ____, com sede na Rua ____, ____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. ____, inscrito no RG sob o nº ____, inscrito no CPF sob o nº ____, tm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – É objeto desta contratação a “Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis através da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento do Programa de Alimentação Escolar – PNAE da Rede Municipal de Ensino do Município de Sobral, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos descritos no termo de referência”. 1.1. O presente contrato é regido pela Constituição da República, pela Lei 11.974/2009, pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE 04, de 03 de abril de 2015 e pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais disposições regulamentares aplicáveis à espécie. CLÁUSULA SEGUNDA – O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE exatamente como descrito nos Anexos I – Termo de Referência e II – Projeto de Venda deste Instrumento. CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO deverá informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA. CLÁUSULA QUARTA – O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra expedida pela Célula de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal da Educação. 4.1. Os produtos a que trata este contrato, oriundo da Chamada Pública nº 01/2018 – SME, deverão ser entregues semanalmente, no setor da Alimentação Escolar, localizado na Rua Padre Anchieta, nº 001, Campo dos Velhos, em Sobral/CE, com o quantitativo determinado de acordo com a necessidade do órgão, tudo rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação dos produtos sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente. 4.2. O produto deverá ser entregue dentro do prazo de validade, devendo, quando da entrega, a sua data de fabricação não ser inferior a 80% do prazo de validade. 4.3. Todos os produtos devem ser obtidos, processados, embalados, armazenados e transportados em condições que não produzam, desenvolvam e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor, devendo ser obedecida ainda a legislação vigente de Boas Práticas de Fabricação (RDC nº. 326 de 30/07/1997 – ANVISA/MS) e as legislações específicas vigentes. 4.3.1. Os produtos embalados devem estar acondicionados de forma que atenda à legislação da Rotulagem Geral de Alimentos e Bebidas Embalados – RDC nº 259/02 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde – ANVISA/MS. 4.3.2. As embalagens deverão conter, obrigatoriamente, as seguintes informações: a) Denominação de venda do produto; b) Lista de ingredientes; c) Conteúdos líquidos; d) Identificação do lote; e) Prazo de validade; f) Instruções sobre preparo e uso do alimento, quando necessário; g) Registro no órgão competente (SIE ou SIF para produtos

de origem animal); h) Informações nutricionais. 4.3.3. As embalagens podem ser em polietileno atóxico, polietileno, polipropileno, aluminizada ou original de fábrica, em lata, tetrapack, PVC (policloreto de vinila), ou polietileno tereftalado (PET). 4.3.4. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração ou que não permita o perfeito armazenamento do produto e sua identificação. 4.3.4. A avaliação da qualidade do produto será efetuada por ocasião da entrega e sempre que os técnicos responsáveis julgarem necessário. Essa avaliação compreenderá a inspeção das características gerais do produto e outras características que poderão ser avaliadas por meio visual, medições simples e propriedades sensoriais. 4.4. O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação escolar no local de entrega. CLÁUSULA QUINTA – O valor total da presente contratação importa em R\$ ____ (____). CLÁUSULA SEXTA – No valor mencionado na cláusula quinta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato. 6.1. O pagamento correspondente ao fornecimento será efetuado mensalmente, após a emissão de empenho e no prazo máximo de 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da última entrega mensal, acompanhado das respectivas Notas Fiscais, do Empenho e das certidões de regularidade dos Grupos Formais vencedores – a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ; o extrato da DAP Jurídica, emitido nos últimos 60 dias; a prova de regularidade com a Fazenda Federal e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS; preferencialmente na Caixa Econômica Federal, vedada a antecipação de pagamento para cada faturamento. 6.2. Em caso de irregularidade fiscal, a CONTRATANTE notificará o CONTRATADO para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte do Grupo Formal vencedor ou apresentação de defesa aceita pela CONTRATANTE, estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento das cláusulas do edital e estará o contrato passível de rescisão e a CONTRATADA sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93. 6.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 6.1. passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação. 6.3.1. A devolução de fatura não aprovada pela CONTRATANTE não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento dos objetos ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados. 6.4. As notas fiscais serão conferidas e atestadas pelo gestor do presente contrato. 6.5. O pagamento a ser efetuado ao Grupo Formal deverá obedecer à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela CONTRATANTE, de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. 6.6. A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos: 6.6.1. Descumprimento de obrigação relacionada com os objetos contratados; 6.6.2. Débito da CONTRATADA com a CONTRATANTE proveniente do fornecimento do contrato decorrente desta Chamada Pública; 6.6.3. Não cumprimento das obrigações, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida; 6.6.4. As Obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a CONTRATANTE. 6.6.5. Paralisação do fornecimento por culpa da CONTRATADA. 6.7. A Secretaria Municipal da Educação se exime de quaisquer ônus ou relação contratual de pagamento a ser efetuado a cada Agricultor ou Empreendedor de Base Familiar Rural que integre o GRUPO FORMAL participante da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018 - SME. Cabe ao GRUPO FORMAL, como organização representativa, realizar o devido repasse dos recursos no valor correspondente ao estabelecido no PROJETO DE VENDA. 6.8. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual. CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do CONTRATADO e a retribuição da CONTRATANTE para a justa remuneração dos produtos, objetivando a

manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual e desde que haja justificativa expressa e cabal dos motivos ensejadores da alteração. 7.1. O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. CLÁUSULA OITAVA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações consignadas abaixo: 06.01.12.306.0153.2.103.3.3.90.30.00 0 6 . 0 1 . 1 2 . 3 0 6 . 0 1 4 9 . 2 . 1 1 2 . 3 . 3 . 9 0 . 3 0 . 0 0 06.01.12.306.0150.2.075.3.3.90.30.00 CLÁUSULA NONA – O CONTRATADO se submete(m) a todas as exigências legais aplicáveis à espécie, em especial à Lei Federal nº 11.947/2009, à Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE 04, de 02 de abril de 2015, à Lei 8.666/93, assim como às exigências do edital da camada Pública 005/2015 e deste contrato. 9.2. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme padrão de identidade e qualidade estabelecidos na legislação vigente da Agência Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. 9.3. As embalagens, quando desmembradas, deverão obedecer à legislação vigente e às características próprias de cada produto, bem como apresentar-se em boas condições de conservação e higiene; com os produtos adequadamente acondicionados em caixas de papelão, embalagens plásticas, sacos de nylon e outros tipos de acondicionamento que garantam a integridade do produto durante o transporte, essas embalagens devem permanecer em caixas plásticas devidamente higienizadas. CLÁUSULA DÉCIMA – O CONTRATANTE E CONTRATADO deverão guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos cópias das notas fiscais de venda, ou congêneres, dos produtos participantes do projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, estando à disposição para comprovação. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – É de exclusiva responsabilidade do contratado o ressarcimento de danos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O CONTRATANTE, em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares, poderá: A. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do contratado; B. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do contratado; C. Fiscalizar a execução do contrato; D. Aplicar as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da lei 8.666/93 quando houver inexecução total ou parcial do presente ajuste. 12.1. Sempre que a contratante alterar ou rescindir o contrato sem culpa do contratado, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas. 12.2. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante ou, quando for o caso, cobrada judicialmente. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Sra. Roberta Vasconcelos da Ponte, Gerente da Célula de Alimentação Escolar, assim como da entidade executora, do conselho de alimentação escolar – CAE e outras entidades designadas pelo FNDE. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O presente contrato rege-se ainda pela chamada pública n.º 006/2016, pela resolução CD/FNDE n.º 26, de 17 de junho de 2013, alterado pela resolução CD/FNDE 04, de 03 de abril de 2015, pelas leis n.º 11.947, de 16/06/2009 e 8666/1993, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de ofício que somente terá validade se enviado mediante registro de recebimento ou por fac-símile transmitido pelas partes. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos limites legais, mediante termo motivado e justificado pelo contratante. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - é competente o foro da comarca de Sobral - Ceará para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor

e forma, na presença de duas testemunhas. (NOME DO REPRESENTANTE) - CONTRATANTE - (NOME DO REPRESENTANTE) - CONTRATADO - TESTEMUNHAS: (NOME DA TESTEMUNHA 1) (NOME DA TESTEMUNHA 2) RG:RG: CPF:CPF: VISTO: (NOME DO(A) PROCURADOR(A)/ASSESSOR(A) JURÍDICO(A) DA CONTRATANTE).

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2018 – AMA - CONTRATANTE: Agência Municipal do Meio Ambiente, representada por seu Superintendente, o Sr. Jorge Vasconcelos Trindade. CONTRATADO: Empresa Cunha Edificações e Construções LTDA, inscrita no CNPJ nº09.009.594/0001-76, representada pelo Sr. Rafael dos Santos Cunha, Brasileiro. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O Edital Pregão Eletrônico nº 100/2017, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: contratação de empresa para serviços de fechamento de área de Unidades de conservação, parques, áreas verdes, na sede e nos distritos, do Município de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo I do Edital: VALOR GLOBAL: R\$ 159.999,63 (cento e cinquenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta e três centavos). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Ênio Moreira de Farias. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando em 06 de fevereiro de 2018 e findando em 06 de fevereiro de 2018. Sobral, 06 de fevereiro de 2018. SIGNATÁRIOS: Jorge Vasconcelos Trindade – Superintendente da Agência Municipal do Meio Ambiente e Alisson Pereira Maia – representante da Empresa Brilhantes Produtos de Limpeza Eireli – ME. Jamilly Campos Teles de Lima – Procuradora Jurídica da AMA.

PORTARIA Nº 04/2018-AMA - CRIA COMISSÃO DE SELEÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO EDITAL Nº 01/2018 - AMA. O SUPERINTENDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os 68, §º único e o art. 77, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e; DISPÕE: Art. 1º - Fica criada a Comissão de Seleção do Processo Seletivo simplificado para contratação temporária de excepcional interesse público, edital nº 01/2018 - AMA. Art. 2º - A presente Comissão fará a seleção dos candidatos nos termos anexo III do Edital de seleção do Processo Seletivo simplificado para contratação temporária de excepcional interesse público nº 001/2018-AMA; § 1º A Comissão de seleção do Edital do Processo Seletivo Simplificado edital nº 001/2018, será formada por 3 (três) membros, a seguir discriminados: I – Osvaldo Bezerra de Arruda Neto (presidente); II – José Prado Parente (membro); III – Ricardo de Souza Brito Barros (membro). § 2º As atividades dos membros da Comissão não serão remuneradas. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Sobral – Ce, aos 14 de fevereiro de 2018. Jorge Vasconcelos Trindade - Superintendente.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

PORTARIA Nº 04/2018 – SAAE - O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL – SAAE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 5º, inciso III, da Lei Municipal nº 1150 de 10 de maio de 2012. CONSIDERANDO a CI nº 01.02.001/2018 - CS de 1º de fevereiro de 2018, da Comissão Inventariante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral - SAAE, mediante o qual, solicita a prorrogação de prazo para o término dos trabalhos da mencionada comissão, objeto da Portaria nº 119/2017, datada de 04 de dezembro de 2017. RESOLVE: Art. 1º - Prorrogar por mais 120 (cento e vinte dias) o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos a Portaria nº 119/2017 de 4 de dezembro de 2017, de que a Comissão Inventariante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral - SAAE, necessita para produzir o relatório final. Publique-se. Registre-se. Cientifique-se. Cumpra-se. Gabinete do Diretor Presidente do SAAE/SOBRAL, em 09 de fevereiro de 2018. MARCOS MARTINS SANTOS - Diretor Presidente.